



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rua Moreira Sales, 1.327, - Bairro Vila Bretas, Governador Valadares/MG, CEP 35030-390
Telefone: (33) 2102-3650 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08759.000371/2017-97

Processo nº 08759.000371/2017-97

Unidade Gestora: 194019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 15/2019 REFERENTE
AO FORNECIMENTO DE INTERNET PARA
A CTL DE TEÓFILO OTONI QUE
CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO
NACIONAL DO ÍNDIO E A INET TELECOM
E INFORMATICA LTDA ME.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0012-89, com endereço na Rua Moreira Sales, Bairro Vila Bretas, cidade de Governador Valadares - MG, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Coordenador Regional, Senhor ANDRÉ LEANDRO SUCUPIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.173.328 SSP/ES e do CPF nº 072.387.297-09, e de outro lado a **INET TELECOM E INFORMATICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.635.858/0001-74, estabelecida à Rua Dr. Onofre, nº. 156, Centro, cidade de Teófilo Otoni - MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Alisson Matos Fraga, portador da Carteira de Identidade nº MG 10811644 e do CPF nº 059.361.096-23, em conformidade com o Processo nº.08759.000371/2017-97, que a este integra, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto nº. 2.271, de 07 de julho de 1997, a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº. 05, de 26 de maio de 2017, e nº. 02, de 11 de outubro de 2010, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, o Decreto nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007, e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

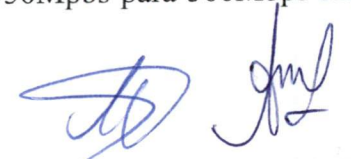
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 15/2019, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta e no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93 e majorar a velocidade da internet contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VELOCIDADE DA INTERNET

2.1. Fica majorada a velocidade da internet contratada, passando de 350Mbps para 500Mbps sem alteração do valor contratado.

2.2.

2.3.



ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	VELOCIDADE DE CONEXÃO	QUANTIDADE/ANO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Instalação	Serviço	-	-	-	-

02	Serviço de Internet	Assinatura/Mês	500 MB	12	R\$ 126,00	R\$ 1.512,00
----	---------------------	----------------	--------	----	------------	--------------

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 15/2019 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 05/02/2023 a 05/02/2024.

3.2. O Contrato nº. 15/2019 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor anual estimado do Contrato nº. 15/2019 é R\$ 1.512,00 (mil quinhentos e doze reais).

4.2. O valor mensal estimado do Contrato nº. 15/2019 é R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. A despesa, no corrente exercício, no montante de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais) correrá à conta da Nota de Empenho Estimativo nº. 2023NE013 de 16 de janeiro de 2023 e seus reforços, devidamente apropriada no elemento de despesa 339040-13, PTRES 172052, Fonte 1000000000, PI FI99O010IFF da vigente Lei Orçamentária Anual.

5.2. A despesa para o exercício subsequente, no montante de R\$ 252,00 será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Coordenador Regional da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08759.000371/2017-97, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

7.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

7.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo em duas vias.

Ca. Valadun, 03 de Fevereiro de 2023


FUNDAÇÃO NACIONAL DO
ÍNDIO

**ANDRÉ LEANDRO
SUCUPIRA**

Coordenador Regional


INET TELECOM E INFORMATICA
LTDA ME

ALISSON MATOS FRAGA

Administrador

Testemunhas:

Nome: *Rúlia Moraes Araújo*
CPF: *127.004.338-90*

Nome: *Matheus Henrique Araújo Silva*
CPF: *082.402.456-76*

Referência: Processo nº 08759.000371/2017-97

SEI nº 4888250

Criado por mateus.silveira, versão 9 por mateus.silveira em 03/02/2023 16:17:40.